



Ubatuba, 24 de outubro de 2022.

Folha N° 558

Proc N° _____

120 Rub. ✓

JUSTIFICATIVA

O Atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Ubatuba é garantido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A gestão e administração dos serviços assistenciais das Unidades de Saúde, que compõe a rede pública de saúde de Ubatuba, na forma deste Termo de Referência, visa implantar um novo modelo de prestação de atenção à saúde ao usuário do SUS, com a vinculação a metas quantitativas, qualitativas e indicadores de desempenho.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional aos serviços de saúde adequados. Resultando em um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário, um controle adequado pelo gestor do SUS.

Os serviços compreendidos neste Contrato são essenciais para o pleno funcionamento desta secretaria, pois garantem o atendimento desde a prevenção, na Atenção Básica, o tratamento de doença em sua fase aguda, nos prontos atendimentos e SAMU, até a reabilitação, na UNIR, além da análise de dados visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, na Vigilância em Saúde. A gestão das unidades e serviços de atendimento assistencial é compartilhada, atendendo aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, previstos no art. 197 da Constituição Federal a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados, visto que por algumas vezes não dispõem da agilidade e dinamismo necessários para atender toda a demanda com excelência na prestação dos serviços aos usuários.



A Rede de saúde do município era gerida pelo Instituto de Apoio a Políticas Públicas (IAPP) através, mediante contrato de gestão nº 183/2019, a qual era incumbida pela Administração, Gerenciamento, Operação e execução de forma compartilhada com a secretaria Municipal de Saúde das atividades e serviços de Saúde do SUS, nas unidades contidas nos LOTES 1 e 2 conforme edital.

O contrato de gestão nº 183/2019, encerrou-se em 10 de maio de 2022 conforme TA Nº 03. Com o objetivo de garantir a legalidade a comissão, o terceiro setor e o setor da SMS responsável pela avaliação e monitoramento do contrato fez diversos apontamentos no decorrer da gestão e até a presente data a SMS fornece informações ao tribunal de contas sobre os mesmos.

Em paralelo foi construído um novo Termo de Referência para dar sequência após finalização do contrato com a IAPP, através do processo SC/4.331/2022, por chamamento público Nº 02/2022 edital Nº 45/2022 e devido à alta multiplicidade e complexidade dos serviços contidos na construção do novo chamamento, não havia disponibilidade orçamentária suficiente para arcar com o custeio do projeto.

Tal fato levou a contratação emergencial, mediante a Contrato de Gestão Nº51/2022 com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba, por período de 6 meses podendo ser renovado, nos termos da lei, conforme CLÁUSULA QUINTA.

Tendo em vista que o serviço ofertado pela Santa Casa de Ubatuba é de grande importância e de relevante interesse público, pois se trata de direito à vida insculpido no artigo XXV, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, a saúde e bem-estar. inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais.

Aliado ao fato da proteção à vida, tratado no artigo 5º da Constituição Federal, bem como, da previsão do artigo 196 da Carta Magna, a qual estabelece garantias e proteção da Saúde sendo dever do Estado "garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



De fato, o direito à saúde é indissociável do direito à vida, sendo direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

O Município de Ubatuba, na qualidade de ente da federação, o qual, além das atribuições concorrentes com os demais entes no que tange a promoção de ações e serviços de saúde, possui competência exclusiva para "planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, além de gerir e executar os serviços públicos de saúde"

Sendo competente para dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde, bem como, para celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução, tudo conforme preconiza a Lei orgânica do SUS (Lei 8080/90).

Tendo em vista que a finalidade do presente aditamento é viabilizar a prestação de serviço de saúde no âmbito Municipal, dando continuidade aos serviços ofertados através das unidades básicas, unidades especializadas, vigilância e proteção e bem estar animal, associado aos fatos citados em confronto com a premente necessidade de se dar seguimento nos serviços o presente aditamento se mostra necessário.

Visando o aprimoramento e continuidade da assistência e da própria gestão do nosocômio, estamos em fase de adequações do instrumento novo à previsão orçamentária do exercício de 2.023.

E, devido à multiplicidade e complexidade do Termo de Referência, faz se necessário aditivo pelo período de 06 (seis) meses no valor de R\$ 11.108.815,45 (onze milhões cento e oito mil oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), para que haja tempo hábil para finalizar a contratação do novo CONTRATO DE GESTÃO (4.331/2022).

Os recursos serão empregados conforme dispõem as planilhas constantes do Termo de Referência e do novo cronograma de desembolso abaixo demonstrado, cabe ressaltar que muito embora os itens Materiais, Insumos e Medicamentos, não apareciam nas planilhas e cronograma de desembolso quando da assinatura do Termo de Gestão, não se tratam de itens novos, pois tanto no Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Folha N°

561

Proc N°

Capital de Saúde

120

Rut

e

quanto no Termo de Contrato quando estes dispõem sobre as obrigações e responsabilidades da contratada, tais itens estão descritos. Entretanto, não haveria como a contratada executar essas obrigações se não houver recursos financeiros direcionados.

Para atender a abrangência das obrigações da contratada em relação a Recursos Humanos e Manutenção de Equipamentos, houve a necessidade de alteração na nomenclatura Assessoria Contábil, Financeira e DP para Prestação de Serviços, vale ressaltar que também não se trata de novos serviços.

TATIANA MANSUR DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

TERMO DE CONTRATO

Despesa	Valor anterior	Novembro 20 dias	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Total 6 MESES
Serviços de Terceiros	17.000,00	11.333,33	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	5.666,67	102.000,00
Materias e Insumos	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	0,00
Serviços Médicos	837.889,78	558.593,19	837.889,78	837.889,78	837.889,78	837.889,78	837.889,78	279.296,59	5.027.338,68
Terceirização de Mão de Obra	996.579,46	664.386,31	996.579,46	996.579,46	996.579,46	996.579,46	996.579,46	332.193,15	5.979.476,76
Total	1.851.469,24	1.234.312,83	1.851.469,24	1.851.469,24	1.851.469,24	1.851.469,24	1.851.469,24	617.156,41	11.108.815,44

TERMO ADITIVO

Despesa	Valor aditivo	Novembro 20 dias	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Junho	Total 6 MESES
Serviços de Terceiros	17.000,00	11.333,33	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	5.666,67	102.000,00
Materias e Insumos	10.000,00	6.666,67	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	3.333,33	60.000,00
Medicamentos	29.091,22	19.394,15	29.091,22	29.091,22	29.091,22	29.091,22	29.091,22	9.697,07	174.547,32
Serviços Médicos	712.243,40	474.828,93	712.243,40	712.243,40	712.243,40	712.243,40	712.243,40	237.414,47	4.273.460,40
Terceirização de Mão de Obra	1.083.134,62	722.089,75	1.083.134,62	1.083.134,62	1.083.134,62	1.083.134,62	1.083.134,62	361.044,87	6.498.807,73
Total	1.851.469,24	1.234.312,83	1.851.469,24	1.851.469,24	1.851.469,24	1.851.469,24	1.851.469,24	617.156,41	11.108.815,45

Tatiana Mansur dos Santos
Secretaria Adjunta
de Saúde

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, INFORMAMOS a existência de recursos orçamentários para atender as despesas constantes do **TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 51/2022 - PROCESSO 6.430/2022 – DL 09/2022**, devendo ser efetuado reserva para os exercícios de 2022 e 2023, conforme abaixo discriminado.

OBJETO: Contratação da Contratada para a administração, gerenciamento, operação e execução de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Saúde das atividades e serviços de saúde do SUS, nas unidades constantes no LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03 e LOTE 04

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

ADITAMENTO: Prorrogação Contratual em mais 06 (seis) meses.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022	VALOR 2023
SAÚDE	648	R\$ 1.142.650,19	R\$ 2.970.890,47
	680	R\$ 1.813.964,88	R\$ 4.716.308,70
	682	R\$ 129.166,67	R\$ 335.833,33
Valor Global		R\$ 3.085.781,74	R\$ 8.023.032,50

VALOR 2022: R\$ 3.085.781,74 (três milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)

VALOR 2023: R\$ 8.023.032,50 (oito milhões, vinte e três mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos)

DECLARO haver previsão orçamentária para atendimento do contrato.


JOSUÉ DA SILVA GULLI
Secretário Municipal de Saúde

